



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6389

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Denominação de vias públicas, centros comunitários e de convívio, alas oftalmológicas, salas, etc

Autoria: Aurindo José Ribeiro

Data: 06/12/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 364/2007. Denomina a "Avenida Maria José Nunes", localizada no bairro Jardim Primavera. (Referente à Lei nº 3.846, de 13/12/2007).

Controle Interno – Caixa: 8.9 **Posição:** 01 **Número de folhas:** 08

Spécie: Ph
Categoria: Denomina
ce: 8.9
ordem: 01
nº fls: 07

185/2007



11.12.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° 364/2007

AUTOR: Ver. Aurindo José Ribeiro

ASSUNTO: Denomina Avenida Maria José Nunes, no Bairro Jardim Primavera.

MOVIMENTO
Entrada em – 06/12/2007
Comissão Legislação e Justiça e Vias e Logradouros Públicos .

- 1 - _____

2 - ANOVAS FONÉTICAS EN M. 11-12-2007

3 - _____

4 - _____

5 - _____

6 - _____

7 - _____

8 - _____

9 - _____

10 - _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROJETO DE LEI Nº 364 /2.007

*AS
Comunica*

Denomina Via Pública.

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a denominar-se oficialmente **Avenida Maria José Nunes**, a Av. popularmente conhecida como Av." D " localizada no bairro Jardim Primavera, neste Município de Montes Claros /MG.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Câmara Municipal, 06 de dezembro de 2.007.

Vereador - *Aurindo José Ribeiro*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
E JUSTIÇA
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À COMISSÃO DE VIAS E DO GERAL
DE VIOS PÚBLICOS
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2007
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
ÚNICA
EM 11 DE DEZEMBRO DE 2007
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

TERMO DE RESPONSABILIDADE

- Via ou Logradouro público com moradores -

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º, alíneas b, c, inc. I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que Denomina Av.: **MARIA JOSÉ NUNES**, Bairro: **JARDIM PRIMAVERA**, de minha autoria.

Declaro ainda, que as informações são autênticas e atendem aos requisitos exigidos.

Montes Claros, 22 de Novembro de 2007



AURINDO RIBEIRO
Vereador

Vereador Aurindo Ribeiro

Mandato de Luta pelo Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Secretaria de Planejamento e Coordenação Estratégica



MONTES CLAROS, 02 DE OUTUBRO DE 2007.

OF.: GS/772/07

Ao Ilmo.
Vereador Aurindo Ribeiro
Câmara Municipal de Montes Claros
Nesta.

Prezado Senhor,

Em resposta ao ofício s/nº do dia 25/09/07, vimos prestar a Vossa Senhoria as seguintes informações:

- As Avenidas "C" e "D", localizadas no Bairro Jardim Primavera, não possuem denominação oficial, até a presente data.
- Não existem vias ou logradouros públicos com as denominações oficiais de "Maria José Nunes" e "Rosa de Saron".

Atenciosamente,

Antônio Dimas Cardoso

Antônio Dimas Cardoso
Secretário de Planejamento e Coordenação Estratégica



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 364/2007 QUE “Denomina Av. Maria José Nunes no bairro Jardim Primavera.”, de autoria do Vereador Aurindo José Ribeiro.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

Não se reconhece nenhum vício de iniciativa no projeto, bem como à sua legalidade, sendo que a documentação prevista no artigo 159 e parágrafos, atinentes ao caso, do Regimento Interno foi juntada.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto de lei é legal, constitucional e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 07 de dezembro de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 364/2007

AUTOR: Aurindo José Ribeiro

MATÉRIA: Denomina Avenida Maria José Nunes, no Bairro Jardim Primavera.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 06/12/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/12/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em estudo, trata de denominação da **Avenida Maria José Nunes, no Bairro Jardim Primavera.**

Conforme Ofício nº GS/772/07, da Secretaria e Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal de Montes Claros, o logradouro público, mencionado, não possui denominação oficial e informa ainda, que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

A Comissão verificando que foram juntados os demais documentos previstos no Regimento, entende que o referido projeto não incide em vício de iniciativa e não contraria normas legais e ou constitucionais

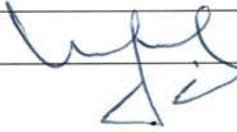
III – CONCLUSÃO

Sendo assim, a Comissão considera o projeto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2007.

Ver. Sebastião Ildeu Maia – Presidente: _____ 

Ver. Ademar de Barros Bicalho_ Vice- Presidente: _____

Ver. Heráclides Gonçalves Filho- Relator: _____ 



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE DENOMINAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 364/2007

AUTOR: Aurindo José Ribeiro

MATÉRIA: Denomina Avenida Maria José Nunes, no Bairro Jardim Primavera.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Denominação de Vias e Logradouros Públicos em 06/12/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 10/12/2007.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, arts. 67 e 71, manifestar-se sobre matéria a ela submetida.

A Comissão de Legislação e Justiça emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto, em estudo, trata de denominação da **Avenida Maria José Nunes, no Bairro Jardim Primavera.**

Conforme Ofício nº GS/772/07, da Secretaria e Planejamento e Coordenação Estratégica da Prefeitura Municipal de Montes Claros, o logradouro público, mencionado, não possui denominação oficial e informa ainda, que não existe via ou logradouro público com o nome pretendido.

Assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Sendo assim, essa Comissão é favorável à votação do referido Projeto de Lei pelo plenário.

Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2007

Ver.Raimundo Pereira da Silva - Presidente : 

Ver.Rosemberg dos Anjos Medeiros - Vice-Presidente : 

Ver. Sebastião Ildeu Maia - Relator: 